



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO



## **PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS**

### **“DECISÃO”**

REF.: PROCESSO Nº 014/2015  
PREGÃO Nº 004/2014

OBJETO: - “Contratação de serviços contínuos de controle, operação e fiscalização no período diurno de segunda-feira a sexta-feira, com início as 08h00min e término as 18h00min ininterruptos, (com cobertura de horário para repouso e alimentação), e Sessões Ordinárias, nas segundas-feiras, podendo ser transferida para outro dia da semana em função de pontos facultativos, e ou feirados das 18h00min às 24h00min no prédio da Câmara Municipal.”

Procedida a análise do recurso interposto as fls. 196, razões às fls. 217/225 e, considerando, ainda, o parecer jurídico de fls. 228, mantenho a decisão contida na ata de fls. 191/194, permanecendo, assim, a classificação de fls. 192/193 e a conseqüente adjudicação do objeto para a empresa Moacyr Augusto Dinalli Gatti - ME., recorrida.

A seguir passo o recurso à apreciação da autoridade superior devidamente informado:

### **INFORMAÇÃO**

Sr. Presidente,

Trata-se de recurso interposto por Ronaldo da Silva Serviços Eireli - ME., em face da classificação de fls. 196 e da adjudicação do objeto para a recorrida Moacyr Augusto Dinalli Gatti - ME., cujo mérito diz respeito à inexequibilidade do preço proposto.

247



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Solicitado parecer jurídico, este foi pelo improvimento do recurso, apresentando como fundamento para tanto, que a redução do lance foi baseada em critério que visou o interesse público e não prejudicou a igualdade entre os licitantes e que não cabe ao Órgão licitante adentrar à esfera de lucratividade das licitantes, bastando apenas exigir o exato cumprimento do contrato pelo valor da proposta, que vincula o contratado.

Diante disso, exercido o juízo de retratação, foi mantida a classificação constante da ata da sessão de abertura, pelo que encaminho o recurso com estas informações para a decisão da autoridade superior.

Assis, 29 de abril de 2015.

*Marcelo Dalbem*  
**MARCELO DALBEM**  
Pregoeiro Oficial